



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES

PROCESSO

Nº 3.009/2024.....

NOME: Câmara Municipal

SÚMULA: Projeto de Lei Nº 3.009/2024

ASSUNTO: Autoriza o Executivo Municipal a
firmar contratos temporários de Trabalho

DESTINO:



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL



EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS
PROJETO DE LEI Nº 3.009/24

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

Encaminhamos o presente Projeto de Lei nº. 3.009/2024, o qual autoriza o Poder Executivo a firmar contratos temporários de trabalho para o cargo de 01 (um) Professor de Educação infantil.

A referida contratação temporária se faz necessária devido a necessidade de substituição de professor que encontra-se em atestado médico pelo período de cento e vinte (120) dias, salientamos que se trata, portanto, de contratação precária, podendo ser rescindido a qualquer momento em caso da possibilidade de retorno do servidor.

Deste modo, solicita que seja votado este projeto de lei que lhes é enviado.

Na certeza de contarmos com a colaboração dos Nobres Pares deste Colendo Poder Legislativo, renovo à V. Ex^{as}. nossos protestos de apreço e elevada consideração.

Tavares, 11 de abril de 2024.

GARDEL MACHADO
DE
ARAUJO:9429980300
0

Assinado de forma digital
por GARDEL MACHADO DE
ARAUJO:94299803000
Dados: 2024.04.11 15:22:07
-03'00'

Gardel Machado de Araújo
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Antônio Carlos Antunes Pagan
Vereador



PROJETO DE LEI Nº 3.009
DE 11 DE ABRIL DE 2024.

Daiane Correa do Cont
Vereadora

Protocolo
8773/2024
Protocolado em 11.04.2024
Secretário

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A
FIRMAR CONTRATOS TEMPORÁRIOS
DE TRABALHO.

Enio Vitor
Vereador

Art.1º - Fica o Poder Executivo Municipal de Tavares, autorizado a contratar temporariamente com base no art. 37, Inciso IX, da CF/88 e art.195 e seguintes da Lei nº. 1.776/2014, 01 (um) professor(a) para educação infantil, com carga horária semanal de 24 horas.

Ezequiel Colares
Vereador

Art.2º - A remuneração será efetuada através de folha de pagamento, correndo as despesas por conta da seguinte dotação orçamentária:

05- Secretaria Municipal de Educação
1540 – Transferências FUNDEB Detalhamento 1070
1835 – Manutenção da Educação Infantil – FUNDEB 70%
3.1.90.04 – Contratação por tempo determinado.

Jader Moraes da Silveira
Vereador

Art.3º - O servidor contratado por prazo determinado perceberá remuneração idêntica à fixada para o cargo permanente do quadro de pessoal do órgão contratante, nos termos do art.198, da Lei nº. 1.776/2014 (Regime Jurídico).

Leone Machado
Vereadora

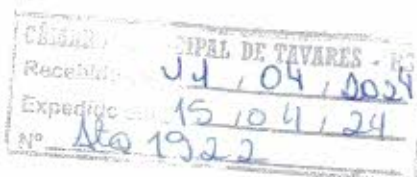
Art.4º - A contratação será até 31 de dezembro de 2024, podendo ser prorrogado por mais 45 (quarenta e cinco) dias em caso de real necessidade administrativa.

Art.5º - O servidor será contratado através do Processo Seletivo nº 040/2023.

Art.6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Luiz Omar de Souza

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAVARES, aos 11 dias do mês de abril de 2024.



GARDEL
MACHADO DE
ARAUJO:942998
03000

Assinado de forma digital
por GARDEL MACHADO
DE
ARAUJO:94299803000
Dados: 2024.04.11
15:22:32 -03'00'

Gardel Machado de Araújo
Prefeito Municipal

Raquel Terra
Vereadora